



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Terça-feira 01 de Outubro de 2019 – Ano VII – Edição 1576 - Nova Cruz /RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290702/2019

Pregão Presencial nº 003/2018

Processo nº 129001/2018

Espécie: Contrato nº 290702, firmado em 29/07/2019; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** JOSSINEY OLIVEIRA SOARES-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.399.497/0001-13; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO GRADUAL DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; **Amparo:** Pregão Presencial 003/2018; **Processo:** 129001/2018; **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 **Vigência:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2025 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC; Fonte: 12140000 – Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Região: 0001 Nova Cruz; **Valor:** R\$ 13.971,95 (treze mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavo); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e, pelo **Contratado**, Jossiney Oliveira Soares.

Nova Cruz/RN, 29 de julho de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO SRP Nº 06/2019 PROCESSO Nº 522076/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Cruz/RN – Prefeitura Municipal torna público a quem interessar que por motivos supervenientes, em conformidade com o item 11.1 do Edital está remarcando a data de abertura do Tomada de Preço nº 06/2019, anteriormente agendada para o dia 02 de outubro de 2019, para o dia 08 de outubro de 2019, às 10h00min (horário local), cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do Município de Nova Cruz/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: www.novacruz.rn.gov.br. Informações 84 3281-2521 ou E-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 30 de setembro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REMARCAÇÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2019 PROCESSO Nº 731141/2019

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN - Prefeitura Municipal torna público a quem interessar que por motivos supervenientes, em conformidade com o item 4.3 do Edital está remarcando a data de abertura do Pregão Presencial nº 039/2019, anteriormente agendada para o dia 01 de outubro de 2019, para o dia 07 de outubro de 2019, às 14h00min (horário local), cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), para atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.novacruz.rn.gov.br. Informações 84 3281-2521 ou E-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 30 de setembro de 2019.

André Luiz Alves dos Santos
Pregoeiro Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**PORTARIA****Portaria nº 401/2019 – GP.****REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica desde Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **MARIA DO SOCORRO MAURÍCIO DE QUEIROZ ÂNGELO**, Secretária Municipal de Educação, 1 (uma) diária, no valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, para fazer face às suas despesas para participar do **PRÊMIO EDUCADOR NOTA 10**, a realizar-se no dia 30 de setembro de 2019 em São Paulo/SP.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 30 de setembro de 2019.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

Portaria nº 402/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica desde Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **CLAUDIANO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Secretário escolar da Secretaria Municipal de Educação, ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, para fazer face às suas despesas para participar do **II ENCONTRO ESTADUAL PARA ARTICULADORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA DO RN**, a realizar-se no dia 02 de outubro de 2019, no auditório Angélica Moura – Secretaria Estadual de Educação – Centro Administrativo em Natal/RN.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 01 de outubro de 2019.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

Portaria nº 403/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica desde Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **GILSON RICARDO CARDOSO DA SILVA**, Motorista da Secretaria Municipal de Educação, ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, para fazer face às suas despesas para participar do **II ENCONTRO ESTADUAL PARA ARTICULADORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA DO RN**, a realizar-se no dia 02 de outubro de 2019, no auditório Angélica Moura – Secretaria Estadual de Educação – Centro Administrativo em Natal/RN.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 01 de outubro de 2019.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
PODER LEGISLATIVO**

Palácio Ver. José Peixoto Mariano
CNPJ 08.471.906/0001-04

Decreto 30/2019

O presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **institui o sistema de ponto na Câmara Municipal de Nova Cruz/RN;**

Considerando que o registro eletrônico de ponto é um sistema que garante autenticidade, pois se processa através da leitura e do reconhecimento das impressões digitais do servidor, garantindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído o sistema de registro eletrônico de ponto para controle da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN.

§ 1º A frequência diária dos servidores da Câmara Municipal de Nova Cruz será apurada pelo registro eletrônico de ponto.

§ 2º o registro de ponto dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Cruz obedecerá às normas estabelecidas neste decreto.

§ 3º Estão obrigados ao registro eletrônico do ponto os seguintes servidores:

I – Servidor Efetivo

III – Estagiários

II – Servidores Comissionados

§ 4º Prestadores de Serviços não serão cadastrados e não devem registrar o ponto no equipamento da Câmara Municipal de Nova Cruz.

Parágrafo Primeiro: Registra-se que o assessor jurídico e o assessor contábil desta casa legislativa desempenharão suas atividades nos seus devidos escritórios, tendo em vista a natureza intelectual dos seus trabalhos e da necessidade/ possibilidade de utilização de seus serviços em horários e dias diferentes dos laborados na sede da Câmara. Ressalta-se que ambos os funcionários poderão ser convocados a qualquer momento, na medida que assim necessitar a câmara Municipal.

Art.2º. A jornada diária prevista não poderá ser ultrapassada, salvo convocação para prestação de horas extraordinárias.

§ 1º Só será autorizada a prestação de serviços em regime de hora extraordinária desde que previamente convocada pela presidência, através de ato formal.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo desobriga a administração de qualquer pagamento ou indenização ao servidor municipal.

Art.3º. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário de entrada e saída no registro de ponto, que não excedam em até 15 minutos a jornada de trabalho.

Art.4º. Ficam desobrigados de marcar o ponto os servidores participantes de cursos e eventos e que apresentarem cópia do certificado ou cópia da nota de empenho do pagamento da diária para justificar sua falta ao Setor de Recursos Humanos.

Art.5º. As saídas ou ausências do servidor durante o horário de trabalho poderão ser autorizadas pelo gestor desde que devidamente motivadas.

Art.6º. O esquecimento da marcação de entrada e/ou saída da jornada de trabalho, ou da marcação de ausência durante a jornada de trabalho, terão a marcação computada manualmente pelo Setor de Recursos Humanos.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
PODER LEGISLATIVO**

Palácio Ver. José Peixoto Mariano
CNPJ 08.471.906/0001-04

Parágrafo único. Servidores que esquecerem de marcar o ponto por mais de 3 vezes no mesmo mês serão advertidos por escrito com prejuízo de punições por advertência, e 4º vez serão descontados na folha de pagamento.

Art. 7º. As faltas justificadas serão comprovadas mediante apresentação do competente atestado médico ou odontológico no prazo de até 48h, e em caso de funcionários estudantes que necessitarem de realizar estágio supervisionado obrigatório no horário do expediente, deverão apresentar cópia da declaração, devendo nela constar o horário, dias e locais do estágio, comunicando previamente a ausência ao chefe imediato do órgão onde estiver lotado.

§ 1º as faltas injustificadas serão descontadas.

Art.8º. As ausências dos servidores para acompanhar tratamento de saúde de cônjuge e dependentes serão justificadas e abonadas, mediante a apresentação do competente atestado médico ou odontológico no prazo de até 48h, e do dever de comunicar previamente a ausência ao chefe imediato do órgão onde estiver lotado.

Art.9º. A constatação de horas não trabalhadas e sem justificativa serão consideradas faltas injustificadas e descontadas na folha de pagamento.

Art. 10º. O serviço de pessoal expedirá, até o dia 19 de cada mês, comunicação interna aos servidores com o relatório.

Art. 11º. Os serviços com carga horária de 30 horas semanais terão sua jornada reduzida proporcionalmente em semanas com feriados.

Art. 12º. Eventuais dúvidas em relação à aplicação ao disposto neste decreto serão resolvidas pela presidência.

Art. 13º. Dê-se ciência ao Setor de Recursos Humanos, e este aos Servidores.

Art. 14º. Este decreto entra em vigor no dia 20 de setembro de 2019.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se

Câmara Municipal de Nova Cruz, 19 de setembro de 2019.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

PORTARIA DE Nº 045/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 1.266/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **Graziela Altino Gomes**, brasileira, solteira, RG nº 002.531.303- ITEP/RN, CPF nº 065.913.864-67 do cargo de Coordenadora de Comunicação e Eventos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 01 de outubro de 2019.

José Evaldo Barbosa
Vereador Presidente

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

PORTARIA DE Nº 046/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 1.266/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **Elanny de Lima Silva**, brasileira, solteira, RG nº 002.891.815- ITEP/RN, CPF nº 707.644.154-33 para o provimento de cargo de Coordenadora de Comunicação e Eventos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 01 de outubro de 2019.

José Evaldo Barbosa
Vereador Presidente

PORTARIA DE Nº 047/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 1.266/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **José Vitor Mariano Chaves**, brasileiro, solteiro, RG nº 003.438.152- ITEP/RN, CPF nº 120.001.274-79 do cargo de Assessor Parlamentar da Vereadora Maria de Fátima da Costa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 01 de outubro de 2019.

José Evaldo Barbosa
Vereador Presidente

PORTARIA DE Nº 048/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 1.266/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, **Luiz Laurentino da Costa**, brasileiro, Casado, RG nº: 602352 ITEP/RN, CPF nº: 355.125.554-72 para o provimento de cargo de Assessor Parlamentar da Vereadora Maria de Fátima da Costa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 01 de outubro de 2019.

José Evaldo Barbosa
Vereador Presidente

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**Diário Oficial do Município
de Nova Cruz**

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

Genilson Alves

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

PRESIDENTE

Gilmar Amador

SECRETÁRIO

Jonas Cândido Bezerra

MEMBROS

Genilson Alves

Wunderlich Marinho Barbosa